

LEI Nº 0880/24 de 23/04/2024.

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 0837 DE 07/03/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 0837, de 07 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica autorizada a doação das áreas resultantes da desafetação de que trata o artigo anterior, segundo as áreas e confrontações previstas no memorial descritivo do Anexo Único desta Lei, de modo individualizado, a cada um dos lotes lindeiros também identificados no referido memorial, bem como e posterior incorporação ou retificação desses segundo os mesmos critérios, conforme o caso.

Art. 4º Como condição para os atos de que trata o artigo anterior, o respectivo titular do imóvel lindeiro deverá quitar débitos que possua junto ao fisco municipal, inclusive aqueles objeto de parcelamento.

Parágrafo único. Para a comprovação da exigência do caput, será emitida certidão de quitação específica para essa finalidade, a pedido do interessado.

Art. 5º - Em caso de copropriedade, os atos referidos no artigo 3º se darão apenas com relação à parcela do imóvel que faça confrontação com a respectiva via de circulação.” (N. R.).

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei municipal nº 837, de 07 de março de 2023, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, em 23 de abril de 2024.


VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
EM 23/04/2024
Ledi Bonszkowski de Souza
Portaria de Designação 167/20